



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.686 DE 28 DE AGOSTO DE 2000.

“Autoriza a criação do Centro Profissionalizante de Turismo, Artesanato, Formação e Qualificação com a denominação de Escola Municipal de Formação Profissional de Governador Portela”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Centro Profissionalizante de Turismo, Artesanato, Formação e Qualificação Profissional, destinado a ministrar ensinamento para qualificação da mão-de-obra especializada nos serviços de apoio ao desenvolvimento econômico do setor do turismo, da educação, da cultura e da prestação de serviços em geral, necessário à demandada do mercado de trabalho.

Art. 2º - Fica denominado **Escola Municipal de Formação Profissional Governador Portela**, o Centro de ensino referido no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - A cobertura das despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 30 de agosto de 2000.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal